

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Saúde
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONTRATO Nº 07/DAF-MS/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde, na Rua Patrice Lumumba nº433(doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), de um lado, e o Consultor Individual, aqui representado pelo próprio, senhor EngºSívino Neto Sousa Mendes, residente nesta Cidade Capital, de NIF nº109352799 doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”). -----

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto a execução pela Contratada dos Serviços de fiscalização das Obras de Remodelação de sistema eléctrico, de esgotos e chão da cozinha do Hospital Dr. Ayres de Menezes (doravante designado no presente como “Serviço”), conforme consta nas Especificações Técnicas. -----

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas. -----

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos Serviços e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, o preço de Dbs34.810,82 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentas e Dez



(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Saúde

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Dobras e Oitenta e Dois Cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de Preço Global. -----

Cláusula Quarta – O pagamento será feito de acordo às medições periódicas, consoante os pagamentos efectuados à firma construtora nas seguintes formas:

- 1-40% do preço do contrato após a conclusão da etapa de 50%;
- 2-35% do preço do contrato após a conclusão da etapa de 80%;
- 3-15% do preço do contrato após a conclusão da etapa de 95%;
- 4-10% do preço de contrato com a entrega provisória.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato. -----

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo, outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato. -----

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato, têm cabimento orçamental de acordo com a verba depositada mensalmente no Tesouro Público para efeitos de despesas com cozinha e refeitório do Hospital Dr. Ayres de Menezes. -----





(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Saúde

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente contrato, os seguintes documentos: -----

- a) Termo da Proposta Técnica submetido pela Contratada;
- b) Termo de Referência;
- c) Condições Gerais do Contrato;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 06 DE ABRIL DE 2021, EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

=Jorge Cravid=

Pela CONTRATADA

=Silvino Mendes=

TESTEMUNHAS: